

Área 02	ÁREA	14.132,25m²
Frente para a Viela A.....	93,81m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	107,39m	
Lado direito, confrontando com a Área 01.....		
.....	42,61+12,84+15,31+19,83+43,73+44,03m	
Lado esquerdo, confrontando com a Área03.....		
.....	47,51+22,42+23,99+27,19+24,03m	

Área 03 (Unidade de proteção integral)	ÁREA	7.079,32m²
Frente para a Área Pública Municipal destinada a ampliação da Rua Ubatuba	27,21+11,51m	
Fundo, confrontando com a Área 02.....		
.....	47,51+22,42+23,99+27,19+24,03m	
Lado direito, confrontando com a Quadra 3 do Jardim Leblon.....		
.....	39,33m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito.....	45,79m	

APM-1 (Unidade de Proteção Integral)	ÁREA	7.970,50m²
Frente para a Área Pública Municipal destinada a ampliação da Rua Ubatuba	14,49+24,79m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	74,41m	
Lado direito, confrontando com a Área 03.....	115,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns.....		

Área Pública Municipal para integrar o	ÁREA	800,07m²
Sistema Viário (Ampliação da Rua Afonso Pena)		
Frente para a Avenida Afonso Pena	123,60m	
Fundo, confrontando com a Área 01.....	123,17m	
Lado direito, confrontando com quem é de direito.....	13,00m	

Área Pública Municipal para integrar o	ÁREA	676,00m²
Sistema Viário (Ampliação da Rua Ubatuba)		
Frente para a Rua Ubatuba.....	26,11m	
Fundo, confrontando com a Área 03 e APM-01.....	11,51+14,49m	
Lado direito, confrontando com Área 03.....	27,21m	
Lado esquerdo, confrontando com APM-01.....	24,79m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais destinadas a integrar o Sistema Viário e a APM-I destinada a integrar o Projeto Macambira-Anicuns, cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2929, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº. 6.766/79, alterada pela Lei 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, e da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.186.227-2/2007, de interesse de **INCORPLAN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. e RESIDENCIAL ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma área remanescente da Fazenda Santa Rita, com superfície de 49.050,00m², matrícula n.º 173.069, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, localizada em zona de expansão urbana, situada à Avenida Circular, nesta Capital, passando a constituir as Quadras 01-A, 02-A, 03-A e áreas a serem doadas ao Município de Goiânia, passando a denominar Residencial Eldorado Expansão, tudo em conformidade com as Plantas, Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, firmado entre o interessado e esta municipalidade e demais atos contidos no processo ante dito.

Art. 2º Características do Desmembramento:

Quadra 01-A	ÁREA	14.885,88m²
Frente para a Avenida Circular.....	89,77m	
Fundo, confrontando com a Quadra 1, do Residencial Eldorado.....		
.....	149,27m	
Lado direito, confrontando com a área a ser doada ao Município de Goiânia a integrar o Sistema Viário.....		
.....	22,05+D=31,40+24,55+D=26,40+20,82m	
Pela linha de chanfrado.....	7,91m	

Lado esquerdo, confrontando com a Quadra 161, do Parque Oeste Industrial e Área a ser doada ao Município a integrar o Sistema Viário.....20,62+15,00+120,88m
Pela linha de chanfrado.....8,51m

Quadra 02-A **ÁREA** **13.657,65m²**
Frente para a Avenida Circular.....91,10m
Fundo, confrontando com a Quadra 2, do Residencial Eldorado.....
.....103,99m
Lado direito, confrontando com APM-01-A a ser doada ao Município de Goiânia para equipamento comunitário.....
.....D=13,66+D=52,50+D=25,67+D=41,04m
Lado esquerdo, confrontando com a Área a ser doada ao Município para integrar o Sistema Viário.....
.....19,76+D=22,35+24,94+D=37,48+20,57m
Pela linha de chanfrado.....8,28m

Quadra 03-A **ÁREA** **12.808,96m²**
Frente para a Avenida Circular.....97,27m
Fundo, confrontando com a Quadra 3, do Residencial Eldorado.....
.....97,07m
Lado direito, confrontando com APM-CP-27 e Rua CP-27.....
.....125,24m
Lado esquerdo, confrontando com APM-01-A a ser doada ao Município de Goiânia para equipamento comunitário.....
.....D=87,59+38,78m

Área a ser doada à Prefeitura de Goiânia a integrar o Sistema Viário **ÁREA** **1.842,90m²**
Frente para a Avenida Circular.....21,80m
Fundo, confrontando com a Quadra 01-A.....15,00m
Lado direito, confrontando com a Quadra 01-A.....120,88m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Bronze, Quadra 162, Rua do Amianto e Quadra 159, do Parque Oeste Industrial.....
.....118,34m
Pela linha de chanfrado.....8,51m

Área a ser doada à Prefeitura de Goiânia a integrar o Sistema Viário **ÁREA** **2.776,01m²**
Frente para a Avenida Circular.....32,45m
Fundo, confrontando com a Avenida Nápoli.....21,00m
Lado direito, confrontando com a Quadra 02-A.....
.....19,76+D=22,35+24,94+D=37,48+20,57m
Lado esquerdo, confrontando com Quadra 01-A.....
.....22,05+D=31,40+24,55+D=26,40+20,82m
Pela linha de chanfrado.....7,91m
Pela linha de chanfrado.....8,28m

APM-01-A **ÁREA** **3.078,60m²**
Frente para a Avenida Circular.....29,15m
Fundo, confrontando com APM-01-A, do Residencial Eldorado.....
.....53,54m
Lado direito, confrontando com a Quadra 03-A.....
.....D=87,59+D=38,78m
Lado esquerdo, confrontando com a Quadra 02-A.....
.....D=13,66+D=52,50+D=25,67+D=41,04m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º A implantação do desmembramento é de total competência e obrigação dos interessados.

Art. 4º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM-01-A de Propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1112/2008.

Aprova o Regulamento Técnico para o funcionamento das Ervanarias, no âmbito do município de Goiânia-GO e dá outras providências.

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando a Lei nº 16.140/2007, que dispõe sobre o Sistema Saúde do Estado de Goiás;

Considerando o Decreto Municipal 1588/92, que dispõe sobre o Sistema de saúde no Município de Goiânia-GO